



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano X - Recife, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 - Nº 233

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 233 DE 15/12/2023**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 55.933, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 75.632,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 75.632,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 75.632,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de dezembro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                                     | ORÇAMENTO FISCAL 2023 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                                                         |                       |                                      |                  |
| <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>                                    |                       |                                      |                  |
| Atividade: 06.183.1039.0252 - Dinamização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública |                       |                                      | 75.632,00        |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                              |                       | 0500                                 | 75.632,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                       |                       |                                      | <b>75.632,00</b> |

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO<br>ESPECIFICAÇÃO                                           | ORÇAMENTO FISCAL 2023 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES<br>FONTE | EM R\$<br>VALOR  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                                               |                       |                                      |                  |
| <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>                          |                       |                                      |                  |
| Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado |                       |                                      | 75.632,00        |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                    |                       | 0500                                 | 75.632,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                             |                       |                                      | <b>75.632,00</b> |

## **ATOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 7530** - Designar, tendo em vista o artigo 3º do Decreto nº 32.585, de 3 de novembro de 2008, para compor o Comitê Gestor do Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, como representantes da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, **RAQUEL MELO DE MIRANDA**, na qualidade de titular, e **PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, **ELLEN KARINE DINIZ VIÉGAS**, na qualidade de titular, e **CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Fazenda, **LORENA RIBEIRO DE MEIRELLES**, na qualidade de titular, e **JOSÉ NELSON CAMPELLO VIDERES**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, **JÚLIO AMÉRICO DIAS DE ARAÚJO**, na qualidade de titular, e **LUIZ ANDRÉ GOMES DE ANDRADE**, na qualidade de suplente; como representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**, na qualidade de titular, e **VÂNIA LÚCIA DE ASSIS SANTANA**; como representantes da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE, **ADRIANO LEITE MORAES**, na qualidade de titular, e **GUSTAVO BATISTA CHELONI VIEIRA**, na qualidade de suplente; como representantes da Associação de Criadores de Pernambuco - ACP, **SEVERINO EMANUEL MENDES DA ROCHA**, na qualidade de titular, e **ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA MARQUES**, na qualidade de suplente; e como representantes da Associação dos Avicultores de Pernambuco - AVIPE, **LUÍS COSTA COELHO MALTA**, na qualidade de titular, e **GIULIANO NÓBREGA MALTA**, na qualidade de suplente.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 233, de 15/12/2023).

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

### **PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 97 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e **A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

#### **DA OPÇÃO PELO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional poderão optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado eletronicamente nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;

II – o processo esteja com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e

III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de março de 2024.

§ 1º Os processos licitatórios e as contratações diretas centralizadas na Secretaria de Administração, nos termos do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, além de observarem os requisitos do *caput*, deverão ser remetidos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Secretaria Executiva de Contratações Públicas (SECOP), da Secretaria de Administração, até a data limite de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os procedimentos de dispensa de remanescente decorrentes de licitações conduzidas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficam dispensados do atendimento dos requisitos dos incisos I, II e §1º deste artigo.

Art. 2º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 3º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no *caput* do art. 1º desta Portaria Conjunta, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º Os processos de licitação e contratação da Administração Pública direta, autárquica e fundacional com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem obedecer às diretrizes e valores de alçada estabelecidos na Portaria PGE nº 52, de 17 de maio de 2023, e nº 156, de 28 de novembro de 2023.

#### **DO PROCESSAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

Art. 6º Os processos licitatórios e as contratações diretas, bem como respectivas atas de registro de preços e contratos, sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, que se enquadrem nas regras de

transição desta Portaria Conjunta, permanecem processados no sistema PE-INTEGRADO, conforme procedimentos relativos às respectivas Leis, até a sua conclusão.

Art. 7º Para fins de atendimento às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o sistema PE-INTEGRADO será alterado gradativamente, de acordo com cronograma de implantação divulgado em [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).

#### **DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão elaborar, durante o exercício financeiro de 2024, o Plano de Contratação Anual (PCA), observando os prazos e procedimentos dispostos no Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), na condição de documentos obrigatórios da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025.

#### **DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional deverão observar a disciplina da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023 e do Decreto nº 51.651, de 27 de outubro de 2021, em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O certificado de formação de pregoeiro do Estado atenderá à exigência do § 3º do art. 2º do Decreto nº 51.651, de 2022.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 37, de 19 de abril de 2023.

**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**

Secretária de Administração

**BIANCA TEIXEIRA AVALONE**

Procuradora Geral do Estado

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 4.754**-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 05/12/2023, documento SEI nº 44108768 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 1777/2023 - GGAJU/SAD (44236644):

| Processo                  | Matrícula | Nome do servidor                  | Cargo             | Órgão | Carga horária a ser reduzida      |
|---------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-------|-----------------------------------|
| 0001200144.001491/2023-09 | 3507947   | Anelise Ramos de Siqueira Almeida | Agente de Polícia | SDS   | 10 horas semanais até 04/12/2025. |

**Nº 4.760**-Renovar o horário especial de trabalho do servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 06/12/2023, documento SEI nº 44180493 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 1795/2023 - GGAJU/SAD (44325784):

| Processo                  | Matrícula | Nome do servidor        | Cargo                      | Órgão | Carga horária a ser reduzida                                                                                                                                                      |
|---------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0001200144.001731/2023-67 | 263374-4  | Roberto Trindade Araujo | Auxiliar em Gestão Pública | SDS   | 24 (vinte e quatro) horas mensais, sendo condicionante que o servidor efetivamente cumpra dois plantões de 12 (doze) horas por semana ou um plantão de 24 (vinte e quatro) horas. |

**Luciana Oliveiras Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

**Nº 4.764**-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento ao Público, o servidor **LEONARDO REMBRANT DE SANTANA**, Perito Papiloscopista, matrícula nº 285.580-1, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/12/2023.

**Nº 4.765**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento ao Público, à servidora **CRISTIANE PAULA FERREIRA FALCÃO**, Perita Papiloscopista, matrícula nº 285.584-4, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/12/2023.

**Luciana Oliveiras Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 4.766-Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2024.

| Nº PROCESSO               | NOME                     | MATRÍCULA | CARGO             | ÓRGÃO/ENTIDADE              | DURAÇÃO |
|---------------------------|--------------------------|-----------|-------------------|-----------------------------|---------|
| 3900000622.002400/2023-27 | ROSANE TRANCOSO DA SILVA | 221547-0  | AGENTE DE POLICIA | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 04 ANOS |

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 524 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**: 1)Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000699/2023-37 (42470866) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 238/2023, de 12/12/2023 (44448072), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CARLOS MANOEL DA SILVA, Primeiro Sargento Ref., matrícula nº 11041-8, ocorrida em 23/09/2023; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **SUZETE DÁRIO DA SILVA**, viúva.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 233, de 15/12/2023).

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

**SEGUNDA PARTE**

**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6905 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SEI/SIGPAD nº 2020.8.5.003608**

**SINDICADO: 3ºSGT RRPM Mat. 18561-2 EDVALDO GOMES CORREIA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do indigitado policial militar, em razão da insuficiência de provas da consistência das acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE**: I – Absolver o 3ºSGT RRPM Mat. 18.561-2 EDVALDO GOMES CORREIA em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; II – Publique-se em BG da SDS; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6906 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD nº 2022.11.5.000261**

**JUSTIFICANTE: 1º Ten PM 107134-3 ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a

Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Justificante, sob o fundamento da pretensão punitiva da administração, no vertente caso, haver sido fulminada pela prescrição; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – **Extinguir** o processo, em razão da prescrição haver fulminado a pretensão punitiva da administração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; II – publique-se em BG da SDS; III – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6907 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SEI/SIGPAD nº 2021.8.5.003381**

**SINDICADOS: CB PM Mat. 115965-8 FABIO RIBEIRO FERREIRA DA COSTA e CB PM Mat. 115996-8 GLAUCON MENEZES SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra os Imputados; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição dos indigitados policiais militares, em razão da insuficiência de provas da consistência das acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – **Absolver** os Inculpados em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; II – Publique-se em BG da SDS; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6908 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.003474**

**SINDICADOS: 2º Ten RRPM Mat. 920166-1 JAIR COELHO BARBOSA, ST RRPM Mat. 30409- 3 VALDIR RODRIGUES DA SILVA, 3º Sgt PM Mat. 104393-5 LEVI RAMOS DO NASCIMENTO e Cb PM Mat. 110805-0 PEDRO PAULO JOSÉ DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra os Sindicados; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição dos Imputados, sob o fundamento da insuficiência de provas da consistência das acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – **Absolver** os Inculpados em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; II – Publique-se em BG da SDS; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6909 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD/SEI Nº 2020.8.5.003206**

**SINDICADO: 2º SGT RRPM Mat. 24552-6 ANDERSON DE MELO COSTA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Sindicado; **CONSIDERANDO** que instruído o caderno processual, o oficial sindicante sugeriu a absolvição do Inculpado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório, com os acréscimos constantes no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – **Absolver** o 2º SGT RRPM Mat. 24.552-6 ANDERSON DE MELO COSTA, com arrimo no Art. 386, VI, do Código de Processo Penal, última parte, aplicado supletivamente à espécie, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório, contudo, deixando ressalvada a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos; II – Publique-se em BG da SDS; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6910 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD/SEI nº 2023.8.5.001516**

**SINDICADO: Cel RRPM Mat. 358165-9 PEDRO FRANCISCO DE SOUZA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Sindicado, sob o fundamento da insuficiência de provas da consistência das acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver** o Sindicado em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II – Publique-se** em BG da SDS; **III – Retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6911 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2022.12.5.000257**

**ACONSELHADO: 1º Sgt RRPM Mat. 29638-4 MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA SAMPAIO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Inculpado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – absolver** o Aconselhado em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de instauração de novo Conselho de Disciplina, caso ele seja condenado criminalmente, de forma definitiva, pelos fatos objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II – publique-se** em BG da SDS; **III – retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6912 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD nº 2022.11.5.000258**

**JUSTIFICANTE: Maj PM Mat. 980016-6 ROMILDO PEDRO DE MORAIS**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Justificante, sob o fundamento da insuficiência de provas da consistência das acusações; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – absolver** o Imputado em razão da insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de instauração de novo Conselho de Justificação, caso ele seja condenado criminalmente, de forma definitiva, pelos fatos objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II – publique-se** em BG da SDS; **III – retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6913 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD) – SEI/SIGPAD Nº 2021.8.5.001671.**

**SINDICADA: CB PM Mat. 115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUSA.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000 **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos em desfavor da Sindicada; **CONSIDERANDO** que, em relação às acusações atribuídas à Sindicada, ficou plenamente comprovado nos autos do processo que ela, no dia 07/07/2019, entrou em atrito verbal com o frentista do posto de combustível depois de abastecer seu veículo e se negar a realizar o pagamento, alegando que a bomba de combustível estava marcando errado, mesmo após o frentista ter realizado o procedimento de aferição da bomba e não ter constatado nenhuma irregularidade; **CONSIDERANDO** que, em decorrência dos fatos acima, apesar de ter sido realizado o teste de aferição da bomba, a Sindicada acionou a viatura da área do 13ºBPM que fez a condução dos envolvidos até a Central de Plantões da Capital para o registro da ocorrência; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, com base nos apontamentos exarados na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da

Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – julgar a CB PM Mat. 115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUSA culpada da transgressão disposta no art. 113 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco-CDMEPE); II – impor a Sindicada a reprimenda de **21 (vinte e um) dias de Prisão**, observando para a respectiva dosimetria a incidência da circunstância atenuante constante no art. 24, I e da agravante do art. 25, VIII, tudo conforme a Lei 11.817/2000; III – delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotada a CB PM Mat. 115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUSA a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; IV – publicar em BG da SDS; V – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA CORREGEDORA GERAL DA SDS**

**Nº 6914 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGPAD Nº 2023.16.5.002142**

**NOTIFICADO: SD PM Mat. 122421-2 ANDERSON AUGUSTO DA SILVA MORAES**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Sumário foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações delineadas na notificação disciplinar, a qual ventila, em apertada síntese, a acusação do policial militar haver no dia 1º de novembro 2019, por volta das 21h, quando de serviço na GT 6330/6ºBPM, no bairro de Cajueiro Seco, na comunidade Nova Divinéia, Jaboatão dos Guararapes-PE, efetuado disparos de arma de fogo em direção ao veículo Honda FIT, objetivando parar o automóvel para proceder abordagem ao condutor, vindo um desses disparos atingir uma senhora que trafegava no local conduzindo o seu veículo GM Prisma; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, homologando o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – Julgar o SD PM Mat. 122421-2 ANDERSON AUGUSTO DA SILVA MORAES culpado dos fatos acima especificados, que se amolda à transgressão disciplinar capitulada no Art. 139 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco - CDMEPE), c/c o previsto no Procedimento Operacional Padrão nº 002, instituído por meio da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 689, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 036, de 26/02/2013, que disciplina o acompanhamento e cerco a veículo produto de ilícito ou suspeito; II – em razão da versada infração, impor ao militar a reprimenda disciplinar de **21 (vinte e um) dias de detenção**, observando para essa dosimetria as atenuantes do Art. 24, Inc. I e III e as agravantes do Art. 25, Inc. VI e VIII, todos do CDMEPE; III – delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o policial militar, a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; IV - publicar em BG da SDS; V – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6915 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD/SEI Nº 2023.8.5.001143**

**SINDICADO: 3º Sgt PM Mat. 107866-6 ALLISON MALAQUIAS CUNHA DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Sindicato; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Imputado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório acolhendo o teor do Relatório, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I – **Absolver o Sindicato**, em virtude da insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, na hipótese de superveniência de fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos; II – Publique-se em BG da SDS; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6916 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD/SEI nº 2022.11.5.000380**

**JUSTIFICANTE: TC RRPM Mat. 910822-0 OZIAS FABRÍCIO SOARES**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de haver o Justificante sido flagrado por Oficiais do 12º BPM, por volta das 05:30h do dia 05 de novembro de 2019, praticando a atividade física de corrida, nas proximidades de sua residência, ocasião em que estava em gozo de licença para tratamento de saúde e, por consequência, afastado das suas atividades laborais; **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante ofertou relatório conclusivo demonstrando a consistência da acusação; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o processo, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório Conclusivo, com a alteração na fundamentação jurídica proposta no Parecer Técnico da Assessoria, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I - julgar o TC RRPM Mat. 910.822-0 OZIAS FABRÍCIO SOARES culpado da acusação acima especificada; II – Impor ao Justificante a reprimenda de **21 (vinte e**



**um) dias de detenção**, porque a sua conduta enquadra-se às disposições do Art. 139 da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) c/c com o Art. 3º da Portaria Normativa do Comando Geral/PMPE nº 148, de 23 JUL 2013, publicada no Suplemento Normativo nº 019, de 26 JUL 2013, observando para essa dosimetria a atenuante do Art. 24, II, daquele diploma legal, tudo isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório; **III** – Delegar ao Diretor de Inativos e Pensionistas a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV da Lei 11.817/00; **IV** - Publique-se em BG da SDS; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6917 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI Nº 2023.12.5.001686**

**ACONSELHADO: 1º SGT RRPM MAT. 25320-0 FRANCISCO VALDECY RODRIGUES DO NASCIMENTO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas contra o aconselhado na portaria exordial e demais documentos correlatos; **CONSIDERANDO** que instruídos os autos, com base em todos os documentos e testemunhos jungidos ao processo, a autoridade processante esboçou a cognição de que restou indubitavelmente comprovado que o indigitado policial militar conduziu a negociação do veículo ponto sem se cercar de todos os cuidados possíveis antes de efetivar a compra do bem, ignorando as etapas legais indispensáveis a realização do negócio jurídico, notadamente sem aprofundar a sua pesquisa quanto a origem do carro, consoante detalhado nos autos; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo parcialmente o relatório conclusivo da trinca processante, com os acréscimos contidos na nota técnica do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da aludida Casa Correcional, isso arremado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I** – julgar 1º SGT RRPM MAT. 25320-0 FRANCISCO VALDECY RODRIGUES DO NASCIMENTO culpado da acusação antes especificada que se amolda à transgressão disciplinar capitulada no Art. 113 e 139 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), este último c/c o Art. 27, Inc. IV, XII e XIX, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco); **II**- Em face do cometimento destas infrações, impor a reprimenda disciplinar de **30 (trinta) dias de PRISÃO**, considerando para esse *quantum* as atenuantes previstas no Art. 24, Inc. I e II, as circunstâncias agravantes do Art. 25, Inc. II e VIII e ainda o determinado no Art. 34, IV, tudo do CDMEPE; **III** – delegar ao Diretor de Inativos e Pensionistas a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **IV** – publicar em BG da SDS; **V** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6918 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD/SEI nº 2021.11.5.000777**

**JUSTIFICANTE: 1º TEN PM Mat. 118950-6 TIAGO DE MACÊDO MACHADO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do imputado haver, no dia 29 de janeiro de 2020, aproximadamente às 20h, quando de serviço na operação Zodíaco em Porto de Galinhas, até as 23h, deixado a área de atuação, fazendo deslocamento até a CIATur/ Olinda-PE, e, em seguida, deixado a sede da unidade com destino não sabido, sem autorização da Central COPOM, ou do Comando da OME; **CONSIDERANDO** que ultimada a instrução processual, a autoridade processante ofertou relatório conclusivo no qual pontuou que o Justificante é culpado das acusações que lhe foram imputadas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arremado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - julgar o 1º TEN PM Mat. 118950-6 TIAGO DE MACÊDO MACHADO culpado da acusação acima especificada; **II** – Impor ao imputado a reprimenda de **20 (vinte) dias de prisão**, por sua conduta enquadrar-se na falta disciplinar prevista no Art. 83, Art. 86 e Art. 102, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, observando para a respectiva dosimetria as atenuantes do Art. 24, Inc. II e IV, as circunstâncias agravantes elencadas no Art. 25, Inc. VI e VII, e ainda o contido no art. 34, Inc. IV, do mesmo diploma legal; **III** – Delegar ao Comandante do Oficial a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, Inc. IV da Lei 11.817/00; **IV** - Publique-se em BG da SDS; **V** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6919 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2021.12.5.001914**

**ACONSELHADO: 3º Sgt RRPM Mat. 24517-8 CÉLIO NUNES DE OLIVEIRA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade



de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Inculpado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo e dos seus Complementos, bem como do Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver** o Inculpado em razão da insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, ou de instauração de novo Conselho de Disciplina, na hipótese dele ser condenado criminalmente, de forma definitiva, pelos fatos objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II – Publique-se** em BG da SDS; **III – Retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6920 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA – SEI/SIGPAD Nº 2022.12.5.003469**

**ACONSELHADOS: 3º SGT PM 106909-8 ROBSON OLIVEIRA DA SILVA, CB PM 112410-2 PAMELA JAMILLE BRITO DA SILVA, SD PM 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA.**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000 **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos em desfavor dos Aconselhados; **CONSIDERANDO** que, em relação às acusações atribuídas ao 3º SGT PM Mat. 106909-8 ROBSON OLIVEIRA DA SILVA e a CB PM 112410-2 PAMELA JAMILLE BRITO DA SILVA, restaram plenamente comprovadas nos autos do processo que eles, quando de serviço na GT 5112 do 5º BPM, no dia 20/05/2022, em atendimento a uma ocorrência de perturbação do sossego, agrediram fisicamente a pessoa constante nos autos; **CONSIDERANDO** que, em relação às acusações atribuídas ao SD PM 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA, restaram plenamente comprovadas nos autos do processo que ele se omitiu, deixando de adotar providências de modo a evitar o desfecho da ocorrência, limitando-se apenas a assistir a intervenção dos demais Aconselhados; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu não homologar o relatório conclusivo, com base na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e nos apontamentos realizados no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – julgar** o 3º SGT PM Mat. 106909-8 ROBSON OLIVEIRA DA SILVA culpado das transgressões dispostas nos artigos 83, 99 e 113 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco- CDMEPE); **II – impor** ao 3º SGT PM Mat. 106909-8 ROBSON OLIVEIRA DA SILVA a reprimenda disciplinar de **30 (trinta) dias de Prisão**, observando para a respectiva dosimetria a incidência da circunstância atenuante constante no art. 24, I, e das agravantes do art. 25, II, IV, VI e VII do CDMEPE; **III - julgar** a CB PM 112410-2 PAMELA JAMILLE BRITO DA SILVA culpada das transgressões dispostas nos artigos 83, 99 e 113 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco- CDMEPE); **IV - impor** a CB PM 112410-2 PAMELA JAMILLE BRITO DA SILVA a reprimenda disciplinar de **29 (vinte e nove) dias de Prisão**, observando para a respectiva dosimetria a incidência das circunstâncias atenuantes constante no art. 24, I e II, e das agravantes do art. 25, II, IV, VI e VII do CDMEPE; **V – julgar** o SD PM 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA culpado da transgressão disciplinar disposta no art. 125 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco- CDMEPE); **VI – impor** ao SD PM 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA a reprimenda disciplinar de **11 (onze) dias de prisão**, observando para a respectiva dosimetria a incidência das circunstâncias atenuantes constante no art. 24, I e II, e das agravantes do art. 25, IV e VI do CDMEPE; **VII - delegar** ao Comandante da Unidade onde se encontram lotados os Aconselhados a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **VIII- publicar** em BG da SDS; **IX – retornar** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6921 - DELIBERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGPAD Nº 2023.16.5.004777**

**NOTIFICADO: 1º SGT RRPM Mat. 31759-4 EUGÊNIO CARLOS SANTOS DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas na notificação disciplinar; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – absolver** o 1ºSGT RRPM Mat. 31759-4 EUGÊNIO CARLOS SANTOS DA SILVA, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos citados opinativos, bem como no Despacho Homologatório, salientando que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma eventual superveniência de fatos novos; **II - publique-se** em BG da SDS; **III - retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6922 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/ SEI Nº 2021.12.5.002168**

**ACONSELHADO: SD PM MAT. 115580-6 GELDER GONÇALVES DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos do processo contra o aconselhado; **CONSIDERANDO** que no curso do PADM surgiram fatos novos relevantes e conexos aos da apuração, nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, publicada no BG da SDS nº 202 de 26OUT2017 no tocante ao increpado realizar atividade comercial de vendas de laticínios; **CONSIDERANDO** que instruídos os autos, com base em todos os documentos e testemunhos jungidos ao processo, a autoridade processante esboçou a cognição de que quanto a acusação originária o imputado deva ser absolvido face o princípio do **in dubio pro reo**; **restando**, no entanto, indubitavelmente comprovado que o indigitado militar com a sua conduta, cometeu falta disciplinar residual ao envolver-se em escândalo, comprometendo o bom nome da Corporação; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo da trinca processante, com base nos apontamentos exarados no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I – Absolver** o SD PM MAT. 115.580-6 GELDER GONÇALVES DA SILVA da acusação que deu origem ao presente Conselho de Disciplina, constante na notificação disciplinar, com arrimo no Art. 439, “e”, do Código de Processo Penal Militar, que é aplicado supletivamente à espécie, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, ou de instauração de novo processo administrativo disciplinar, na hipótese de sentença penal condenatória transitada em julgado a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, nos autos do Processo Crime nº 0001974-82.2019.8.17.0220, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Arcoverde; **II- julgar** o SD PM MAT. 115.580-6 GELDER GONÇALVES DA SILVA culpado da falta residual de haver, no dia 22 de março de 2019, na cidade de Arcoverde-PE, com a sua conduta se envolvido em escândalo comprometendo o prestígio da corporação. Em razão da versada infração, impor a reprimenda disciplinar de **21 (vinte e um) dias de prisão**, pela infringência ao Art. 113, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), observadas ainda as atenuantes dos incisos I e II, do art. 24, e a ausência de circunstâncias agravantes, tudo do CDMEPE; **III – julgar** o SD PM MAT. 115.580-6 GELDER GONÇALVES DA SILVA culpado dos fatos novos que surgiram no curso do vertente PADM, no tocante a acusação de estar realizando atividades comerciais de venda de laticínios. Em razão da versada infração, impor a reprimenda disciplinar de **21 (vinte e um) dias de detenção**, pela infringência ao Art. da Lei Estadual nº 11.817/00, c/c o Art. 7º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 22.114/00, observadas as atenuantes dos incisos I e II, do art. 24 não havendo circunstâncias agravantes, tudo conforme a Lei 11.817/2000.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA CORREGEDORA GERAL DA SDS**

**Nº 6923 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGPAD Nº 2023.16.5.005548**

**NOTIFICADO: 2º Tenente RRBM Mat. 11061-2 EDIVALDO SEVERINO DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Sumário foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações delineadas na notificação disciplinar; **CONSIDERANDO** que em diligências realizadas no sentido de localizar e notificar o imputado, foi constatado seu falecimento conforme Certidão de Óbito constante nos autos; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, homologando o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I – Extinguir o processo em razão da morte do imputado**, conforme previsto no Art. 123, I, do Código Penal Militar, aplicável supletivamente ao caso por força do Art. 62 da Instrução Normativa nº 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, publicada no BG da SDS nº 202 de 26OUT2017; **IV - publicar** em BG da SDS; **V – retornar** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6924 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI Nº 2021.12.5.001901**

**ACONSELHADO: Sd PM Mat. 121808-5 ALISSON GARCIA BEZERRA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Aconselhado; **CONSIDERANDO** que, instruído o caderno processual, a Comissão Processante sugeriu a absolvição do Increpado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório, com base na Nota Técnica e no Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver o Aconselhado**, em razão da insuficiência de provas da consistência da acusação, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos; **II – Publique-se** em BG da SDS; **III – Retornem** os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6925 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD/SEI Nº 2020.8.5.004177**

**SINDICADO: ex-Cb RRPM Mat. 16667-7 EDNALDO IZIDÓRO NETO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em face do Imputado; **CONSIDERANDO** que foi coligida ao processo prova do falecimento do Sindicado; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Relatório Conclusivo, a Nota Técnica e o Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Extinguir o vertente processo, em razão da morte do agente**, com fulcro no Art. 123, I, do Código Penal Militar, aplicável supletivamente à espécie, isso a teor dos Opinativos antes referidos; **II – Publicar em BG da SDS; III – Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6926 - DELIBERAÇÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR SIGPAD/SEI Nº 2022.8.5.003737**

**SINDICADO: ex-3º Sgt Ref. PM Mat. 610374-0 GENÉSIO DE SOUZA PINTO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em face do Imputado; **CONSIDERANDO** que foi coligida aos autos prova do falecimento do indigitado militar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Relatório Conclusivo da autoridade processante, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Extinguir a presente Sindicância Administrativa Disciplinar, em face da morte do agente**, com fulcro no art. 123, I, do Código Penal Militar, aplicável supletivamente à espécie **II – Publicar em BG da SDS; III – Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6927 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI Nº 2021.12.5.002374**

**ACONSELHADO: 3º SGT PM MATRÍCULA 980583-4 WASHINGTON NUNES**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o aconselhado, tendo nele restado comprovado que o indigitado policial, à época em que desempenhava a função de fiscal do contrato de locação de veículos da Casa Militar, utilizou em três datas distintas, para fins particulares, veículos de propriedade da empresa contratada; **CONSIDERANDO** haver sido igualmente constatado que nos epígrafados dias, os ditos veículos não estavam locados à Casa Militar, e, portanto, não houve o pagamento de diárias com verba estatal, bem como o combustível utilizado não foi pago com recursos públicos, não havendo, isto posto, prejuízo direto ao Erário; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o Parecer Técnico da Assessoria, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I - Julgar o 3º SGT PM MATRÍCULA 980583-4/WASHINGTON NUNES culpado da acusação antes especificada que se amolda à transgressão disciplinar capitulada no Art. 139, da Lei 11.817/2000, c/c o Art. 27, Inc. XVII, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974; II – em razão da versada infração, impor ao militar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de DETENÇÃO**, observando para essa dosimetria as atenuantes do Art. 24, Inc. I e II, a circunstância agravante do Art. 25, Inc. V e ainda o determinado pelo Art. 21, Inc. I do mesmo diploma legal; **III – delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o aconselhado, a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; IV – publicar em BG da SDS; V – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6928 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/SEI Nº 2021.12.5.002251**

**ACONSELHADO: 1º Sgt RRPM Mat. 28404-1 DANIEL CAMPOS SOBRINHO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado em desfavor do aconselhado, objetivando apurar os fatos articulados nos autos; **CONSIDERANDO** que a comissão processante entendeu ser o aconselhado parcialmente culpado das inculpações a ele impostas; **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos objeto do vertente Conselho de Disciplina o aconselhado já havia sido submetido a uma Sindicância Administrativa Disciplinar no qual restou punido disciplinarmente; **CONSIDERANDO** que face à incidência do Princípio “*non bis in idem*”, a Triade Processante sugeriu o

arquivamento dos autos, entendendo que a punição disciplinar anteriormente imposta, mostrou-se razoável e proporcional a ação por ele praticada; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo com as observações constantes no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE: I – extinguir o processo** em respeito ao princípio do non bis in idem, com o consequente arquivamento dos autos, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II – publicar em BG da SDS; III – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6929 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI nº 2022.12.5.003021**

**ACONSELHADOS: Sds PPMM Mat. 120788- 1 FERNANDO ANTONIO PESSOA DE PAULA e Mat. 120.484-0 JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado em face dos Aconselhados acima indicados, objetivando apurar a acusação deles haverem, em concurso de agentes, afastado-se do posto de serviço de custódia do preso apontado no processo, que deveria ser realizada, nas dependências do Hospital Getúlio Vargas, situado nesta cidade, das 19h do dia 23 de março de 2022 às 07h do dia seguinte, conforme detalhado nos autos; **CONSIDERANDO** emergir ainda do processo a acusação de terem os Imputados apresentado-se para tal serviço, com os uniformes alterados (sem gândola), bem como sem coletes balísticos e portando armamento particular sem autorização, com isso desobedecendo normas internas da Corporação; **CONSIDERANDO** que o Colegiado demonstrou a consistência dessas acusações; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório Conclusivo e do seu complemento, com as alterações na dosimetria das penas sugeridas na Nota Técnica e no Parecer Técnico, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I - julgar os Imputados culpados das acusações em foco; II – impor ao Sd PM Mat. 120.788- 1 FERNANDO ANTONIO PESSOA DE PAULA, de forma autônoma, as seguintes reprimendas: a) 30 (trinta) dias de prisão** em razão do abandono de serviço, conduta essa que se amolda às disposições do Art. 85 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), com as circunstâncias atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, III, IV, VI, VIII e IX do Art. 25, todos também daquele Código; b) **20 (vinte) dias de prisão** em razão da alteração do uniforme, comportamento esse que se enquadra às disposições do Art. 131 da Lei nº 11.817/2000, com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, IV, VI e VIII do Art. 25, daquela mesma Lei; e c) **30 (vinte) dias de detenção** em razão da utilização de arma particular em serviço, sem a devida autorização, conduta essa que se enquadra às disposições do Art. 139 da Lei nº 11.817/2000 c/c Art. 23, § 1º da Portaria Normativa do Comando Geral/PMPE nº 357, de 12 de abril de 2019, publicada no Suplemento Normativo nº 22, de 02 de maio de 2019, com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, IV, VI e VIII do Art. 25, todos daquela diploma legal; **III – impor ao Sd PM Mat. 120.484-0 JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, de forma autônoma, as seguintes penas: a) 27 (vinte e sete) dias de prisão** em razão do abandono de serviço, conduta essa que se amolda às disposições do Art. 85 da Lei nº 11.817/2000, com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, IV, VI, VIII e IX do Art. 25, também daquela Lei; b) **18 (dezoito) dias de prisão** em razão da alteração do uniforme, comportamento esse que se enquadra às disposições do Art. 131 da Lei nº 11.817/2000, com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, IV, VI e VIII do Art. 25, daquela diploma legal; e c) **27 (vinte) dias de detenção** em razão da utilização de arma particular em serviço, sem a devida autorização, conduta essa que se amolda às disposições do Art. 139 da Lei nº 11.817/2000 c/c Art. 23, § 1º da Portaria Normativa do Comando Geral/PMPE nº 357, de 12 de abril de 2019, publicada no Suplemento Normativo nº 22, de 02 de maio de 2019, com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24, e as agravantes dos incisos II, IV, VI e VIII do Art. 25, daquela Lei, tudo isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório; **IV – delegar aos Comandante das unidades onde se encontram lotados ao Aconselhados a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; V - Publique-se em BG da SDS; VI – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6930 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI nº 2019.12.5.002109**

**ACONSELHADO: SD PM MAT. 120447-5 WESLEY RICHARDS FARIAS BARRETO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que foi dado seguimento ao presente Conselho de Disciplina em relação ao aconselhado acima identificado, a teor da determinação contida no Despacho Homologatório nº352/ CG/ SDS, da Corregedora Geral da SDS; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo complementar, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Extinguir o vertente Processo**, relativamente ao aconselhado SD PM MAT. 120.447-5 WESLEY RICHARDS FARIAS BARRETO, quanto a inculpação contida no despacho de indicição complementar ofertado ao indigitado policial militar, em razão desta acusação haver sido fulminada pela prescrição, isso a teor dos opinativos antes

referidos; II - publique-se em BG da SDS; III - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6931 - DELIBERAÇÃO**

**CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD Nº 2022.12.5.003871**

**ACONSELHADO: 3º Sgt RRPM Mat. 12198-3 JOSÉ RAMOS PORFÍRIO**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada contra o Aconselhado nos autos; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedoria Geral da SDS decidiu homologar o Relatório Conclusivo, a Nota Técnica e o Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Extinguir o processo**, em razão da pretensão punitiva da administração pública haver sido fulminada pela prescrição, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos articulados nos Opinativos antes referidos e do Despacho Homologatório; II - publique-se em BG da SDS; III - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6932 –** A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso Básico de Inteligência - CBIN, 2ª edição, Turma 1**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 2034/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (42370299)**, realizado no período de 06 a 20 de novembro de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | CARGO  | MAT       | NOME                      |
|----|--------|-----------|---------------------------|
| 01 | Ten PM | XXX721-7  | XXX DE SENA               |
| 02 | Sgt PM | XXX360-4  | XXX GONÇALVES CORDEIRO    |
| 03 | Sgt PM | XXX627-2  | XXX CAVALCANTE FERREIRA   |
| 04 | Sgt PM | XXX 818-6 | XXX DOS SANTOS JÚNIOR     |
| 05 | Sgt PM | XXX 287-1 | XXX FERREIRA DA SILVA     |
| 06 | Cb PM  | XXX 346-1 | XXX DE OLIVEIRA JUNIOR    |
| 07 | Cb PM  | XXX 722-0 | XXX ARAÚJO DE ANDRADE     |
| 08 | Cb PM  | XXX 513-3 | XXX AMORIM CAMPOS         |
| 09 | Cb PM  | XXX 687-3 | XXX SANTOS                |
| 10 | Cb PM  | XXX 285-7 | XXX GONÇALVES FIALHO      |
| 11 | Cb PM  | XXX 476-0 | XXX PEREIRA SOARES        |
| 12 | Cb PM  | XXX 769-7 | XXX MENDES DA SILVA       |
| 13 | Cb PM  | XXX 892-8 | XXX DE OLIVEIRA VERAS     |
| 14 | Cb PM  | XXX 482-6 | XXX BENTO DOS SANTOS      |
| 15 | Cb PM  | XXX 178-4 | XXX DE SOUZA MOTA         |
| 16 | Cb PM  | XXX 270-5 | XXX DA SILVA              |
| 17 | Cb PM  | XXX 409-0 | XXX BARBOSA JUNIOR        |
| 18 | Cb PM  | XXX 270-0 | XXX ROCHA PEREIRA         |
| 19 | Cb PM  | XXX 326-0 | XXX ALVES GOMES           |
| 20 | Cb PM  | XXX 783-4 | XXX DE SOUZA              |
| 21 | Cb PM  | XXX 018-5 | XXX BARBOSA DE LIMA       |
| 22 | Sd PM  | XXX 710-0 | XXX LINCON SILVA          |
| 23 | Sd PM  | XXX 899-9 | XXX DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 24 | Sd PM  | XXX 504-9 | XXX DA SILVA              |

**II - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso Básico de Inteligência - CBIN, 2ª edição, Turma 1**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 2034/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (42370299)**, realizado no período de 06 a 20 de novembro de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, alunos integrantes de organismos parceiros da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, abaixo relacionados:

| Nº | CARGO    | MAT        | NOME                  |
|----|----------|------------|-----------------------|
| 01 | Maj PMAM | 215.559-1A | XXX RODRIGUES BARBOSA |

|    |          |            |                        |
|----|----------|------------|------------------------|
| 02 | Maj PMAM | 226.028-0A | XXX GOMES DE SÁ LEITÃO |
| 03 | Maj PMAM | 180.509-6A | XXX BEZERRA CARREIRA   |

**III - Deixar de certificar**, por não ter concluído com aproveitamento o **Curso Básico de Inteligência - CBIN, 2ª edição, Turma 1**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 2034/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (42370299)**, realizado no período de 06 a 20 de novembro de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| Nº | CARGO  | MAT      | NOME                |
|----|--------|----------|---------------------|
| 01 | Ten PM | XXX949-2 | XXX PEDROSA SOARES  |
| 02 | Sgt PM | XXX147-3 | XXX ABREU SILVA     |
| 03 | Sgt PM | XXX067-5 | XXX DELMONDES TASSO |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6933** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Dispensar e Designar**, a contar de 20 de novembro de 2023, para integrar o corpo docente do **Curso de Promotor de Direitos Humanos - CPDH, Turma 04**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1396/2023 GEDUC/EGAPE/SAD (38287809)**, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

| DISCIPLINA: INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO – CARGA HORÁRIA: 16H/A |           |                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|----------|
| CARGO                                                                                 | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR         | SITUAÇÃO |
| MAJ PM                                                                                | 102124-9  | DANIELLY MARQUES DE SOUZA | DISPENSA |
| MAJPM                                                                                 | 930369-3  | JOAB JOSÉ DE ARAUJO       | DESIGNA  |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6934** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Excluir e Matricular**, no **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO                      | NOME                               | SITUAÇÃO   |
|----|-----------|----------------------------|------------------------------------|------------|
| 1  | 437.629-3 | AGENTE DE PERICIA CRIMINAL | GIDERLANIA BRITO SILVA DE MEDEIROS | EXCLUIR    |
| 2  | 710.376-0 | SARGENTO CBMPE             | RODRIGO BARROS VERAS               | EXCLUIR    |
| 3  | 399.563-1 | AGENTE PCPE                | TASSIO RENNALLI OLIVEIRA VIEIRA    | EXCLUIR    |
| 1  | 980.275-4 | SARGENTO PMPE              | EDILOMAR SOUZA MACIEL              | MATRICULAR |
| 2  | 118.272-2 | CABO PMPE                  | EDUARDO GERONIMO FILHO             | MATRICULAR |
| 3  | 350.806-4 | AGENTE PCPE                | HUGO MENEZES                       | MATRICULAR |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6935** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Dispensar e Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o servidores abaixo relacionados:

| COORDENAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 H/A |           |                                 |          |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------------|----------|
| CARGO                             | MATRÍCULA | COORDENADOR                     | SITUAÇÃO |
| COMISSÁRIO PCPE                   | 220.851-2 | NELSON DE OLIVEIRA FARIAS JÚNOR | DISPENSA |
| SARGENTO CBMPE                    | 711.253-0 | ANDERSON ANDRADE DE SOUZA       | DESIGNA  |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social



**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6936** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 - GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de **07 a 09 de novembro de 2023**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO                      | NOME                                         |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | 980.275-4 | SARGENTO PMPE              | EDILOMAR SOUZA MACIEL                        |
| 02 | 118.272-2 | CABO PMPE                  | EDUARDO GERONIMO FILHO                       |
| 03 | 711.268-8 | CABO CBMPE                 | ERIBERTO FERNANDO PORTO LIRA                 |
| 04 | 385.428-0 | AGENTE PCPE                | FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR            |
| 05 | 711.363-3 | CABO CBMPE                 | GILCILANE TEIXEIRA ROZA                      |
| 06 | 350.806-4 | AGENTE PCPE                | HUGO MENEZES                                 |
| 07 | 109.301-0 | SARGENTO PMPE              | ISRAEL AUGUSTO VIANA                         |
| 08 | 126.350-1 | SOLDADO PMPE               | JEFERSON LEANDRO DA SILVA FERREIRA           |
| 09 | 122.740-8 | SOLDADO PMPE               | JOSIEL AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA            |
| 10 | 106.312-0 | TENENTE PMPE               | KAROLINE DE MOURA RAMOS                      |
| 11 | 125.764-1 | SOLDADO PMPE               | LUCAS HENRIQUE RIBEIRO SILVA                 |
| 12 | 711.085-5 | CABO CBMPE                 | LUCAS MATTER MUZA                            |
| 13 | 114.104-0 | CABO PMPE                  | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS                     |
| 14 | 718.128-0 | CABO CBMPE                 | MARCOS DAVI SOUZA SILVA                      |
| 15 | 121.888-3 | SOLDADO PMPE               | MARLYSON WASHINGTON ALVES CALIXTO MONTENEGRO |
| 16 | 113.657-7 | CABO PMPE                  | MATOSALÉM VITORIANO DA SILVA FILHO           |
| 17 | 445.894-0 | AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL | MOISÉS DE LIMA NOGUEIRA                      |
| 18 | 108.059-8 | SARGENTO PMPE              | PAULO COSME DA SILVA                         |
| 19 | 436.745-6 | DELEGADO PCPE              | PAULO SERGIO DE MATTOS FILHO                 |
| 20 | 710.101-5 | SARGENTO CBMPE             | POLLYANNA DE BRITO SILVA                     |
| 21 | 113.138-9 | CABO PMPE                  | RAFAEL FALCONE DE SOUZA MELO                 |
| 22 | 108.328-7 | SARGENTO PMPE              | RAQUEL DE CARVALHO DIAS                      |
| 23 | 113.905-3 | CABO PMPE                  | RICARDO FELIX GOMES BARBOSA                  |
| 24 | 711.215-7 | CABO CBMPE                 | ROMULO NOGUEIRA MATOS NETO                   |
| 25 | 122.301-1 | SOLDADO PMPE               | VERÔNICA MANUELLY SANTOS CORREIA             |
| 26 | 109.879-9 | SARGENTO PMPE              | WALQUENE COSTA LIMA                          |

**II - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 - GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de **07 a 09 de novembro de 2023**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos de outros órgãos do abaixo relacionados:

| Nº | CARGO                  | ÓRGÃO        | MATRÍCULA | NOME                            |
|----|------------------------|--------------|-----------|---------------------------------|
| 1  | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | CTTU         | 1043226   | BRUNO RENATTO BANDEIRA DA SILVA |
| 2  | SOCORRISTA             | SAMU IPOJUCA | 67295     | MARCOS ANDRÉ FERNANDES DA COSTA |
| 3  | POLICIAL PENAL         | SERES        | 463.962-6 | PETTRUS ABÍLIO DE FRANÇA LOPES  |

**III - Deixar de Certificar**, por não ter concluído com aproveitamento o **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 - GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de **07 a 09 de novembro de 2023**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o aluno abaixo relacionado:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO        | NOME                         |
|----|-----------|--------------|------------------------------|
| 1  | 121.093-9 | SOLDADO PMPE | VANDERSON RODRIGUES FERREIRA |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6937** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**Excluir e Matricular**, no **Curso de Capacitação em Investigação de Lavagem de Dinheiro – ILD, Turma 05**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**,

realizado no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO         | NOME                                        | SITUAÇÃO   |
|----|-----------|---------------|---------------------------------------------|------------|
| 1  | 386.482-0 | DELEGADO PCPE | AUGUSTO CLERISTON DE CASTRO LUSTOSA ANGELIM | Excluir    |
| 2  | 296.887-8 | AGENTE PCPE   | LEONARDO JOSÉ DE QUEIROZ COSTA              | Excluir    |
| 3  | 296.981-5 | AGENTE PCPE   | WEILY ROCHA                                 | Excluir    |
| 4  | 273.785-0 | AGENTE PCPE   | ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA                 | Matricular |
| 5  | 319.690-9 | AGENTE PCPE   | HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO             | Matricular |
| 6  | 196.677-4 | DELEGADO PCPE | JOEL VENANCIO DA SILVA JUNIOR               | Matricular |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6938** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486 de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540 de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254 de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993 de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183 de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Dispensar e Designar**, para integrar o corpo docente do **Curso de Capacitação em Investigação de Lavagem de Dinheiro – ILD, Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| DISCIPLINA: ANÁLISE BANCÁRIA - CARGA HORÁRIA: 8 H/A |           |                                           |          |
|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------|
| CARGO                                               | MATRÍCULA | INSTRUTOR SECUNDÁRIO                      | SITUAÇÃO |
| AGENTE PCPE                                         | 387.293-9 | RAYSSA CHRISTINE LOPES DE OLIVEIRA GALVÃO | DISPENSA |
| COMISSÁRIA PCPE                                     | 221.192-0 | MARIA DO SOCORRO LEAL MAIA CAVALCANTI     | DESIGNA  |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6939** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Capacitação em Investigação de Lavagem de Dinheiro – ILD, Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO         | NOME                                        |
|----|-----------|---------------|---------------------------------------------|
| 1  | 273.785-0 | AGENTE PCPE   | ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA                 |
| 2  | 272.451-0 | DELEGADO PCPE | BRENO MAIA DA SILVEIRA BARROS               |
| 3  | 386.976-8 | AGENTE PCPE   | DENIS PEDRO DA SILVA                        |
| 4  | 436.697-2 | DELEGADO PCPE | DIOGO FAJARDO PÓVOA                         |
| 5  | 319.690-9 | AGENTE PCPE   | HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO             |
| 6  | 196.677-4 | DELEGADO PCPE | JOEL VENANCIO DA SILVA JUNIOR               |
| 7  | 273.069-3 | AGENTE PCPE   | LADY MONICA COSTA SILVA                     |
| 8  | 445.661-0 | DELEGADO PCPE | LUCAS TAVARES FERNANDES                     |
| 9  | 386.479-0 | DELEGADO PCPE | MAMEDES XAVIER DE OLIVEIRA                  |
| 10 | 399.795-2 | AGENTE PCPE   | MARCELO DE BARROS MONTEIRO FILHO            |
| 11 | 387.263-7 | AGENTE PCPE   | PIETRO SOUZA CYRINO                         |
| 12 | 273.020-0 | AGENTE PCPE   | PRISCILA FERNANDA DA SILVA FERREIRA         |
| 13 | 221.383-4 | AGENTE PCPE   | RODRIGO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO PESSOA |
| 14 | 273.246-7 | AGENTE PCPE   | RODRIGO PAZ DE MELO                         |
| 15 | 386.529-0 | DELEGADO PCPE | SAMUEL SILVA BASÍLIO SOARES                 |
| 16 | 221.052-5 | AGENTE PCPE   | TALIMA BATISTA SANTANA                      |
| 17 | 350.914-1 | ESCRIVÃO PCPE | TIAGO CAMPOS CAVALCANTI SOARES              |
| 18 | 272.504-5 | DELEGADO PCPE | VICKTOR DE ARAÚJO MELO                      |

**II - Deixar de Certificar**, por não terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Capacitação em Investigação de Lavagem de Dinheiro – ILD, Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO         | NOME                             |
|----|-----------|---------------|----------------------------------|
| 1  | 319.600-3 | ESCRIVÃ PCPE  | ANDREA TENÓRIO PEDROSA           |
| 2  | 386.422-7 | DELEGADO PCPE | DANIEL LIRA PIMENTEL             |
| 3  | 319.603-8 | AGENTE PCPE   | DEIVISON ALAN MARQUES DE MIRANDA |
| 4  | 387.162-2 | AGENTE PCPE   | ELICLECIA ROBERTA SILVA DE MELO  |
| 5  | 296.049-4 | DELEGADA PCPE | EURICELIA BATISTA NOGUEIRA       |
| 6  | 385.402-7 | AGENTE PCPE   | KASSIANE SANTANA SANTOS          |
| 7  | 399.518-6 | AGENTE PCPE   | LEONARDO SANTOS GARCIA           |
| 8  | 319.966-5 | ESCRIVÃ PCPE  | LILIANE EMANUELLA NEVES REMIGIO  |
| 9  | 386.520-7 | DELEGADO PCPE | RICARDO COSTA DE LIMA            |
| 10 | 399.766-9 | AGENTE PCPE   | RODRIGO BARRETO BATISTA          |
| 11 | 208.414-7 | AGENTE PCPE   | RODRIGO MELO                     |
| 12 | 272.992-0 | AGENTE PCPE   | VITOR TORRES ALVES               |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6940** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

**I - Matricular**, no **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 12**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 12 a 14 de dezembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO                      | NOME                                                  |
|----|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01 | 107.644-2 | SARGENTO PMPE              | ADRIANO JOSÉ FREITAS CASSIMIRO                        |
| 02 | 296.680-8 | AGENTE DE MEDICINA LEGAL   | ADRIANO TEIXEIRA LEITE                                |
| 03 | 124.137-0 | SOLDADO PMPE               | ALDEMIR ALEXANDRE SILVA DE SOUZA                      |
| 04 | 119.740-1 | SOLDADO PMPE               | ANDREY JOSÉ SILVA MONTEIRO                            |
| 05 | 718.089-6 | SARGENTO CBMPE             | DENILSON MEIRELLES DA COSTA                           |
| 06 | 121.121-8 | SOLDADO PMPE               | DINILSON PEREIRA SANTOS                               |
| 07 | 437.676-5 | AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL | EDUARDA DE SOUZA BRITO                                |
| 08 | 109.300-2 | SARGENTO PMPE              | EDUARDO NOBERTO DA SILVA                              |
| 09 | 114.073-6 | CABO PMPE                  | ELIABIS CARVALHO SANTIAGO                             |
| 10 | 109.187-5 | SARGENTO PMPE              | ELINALDO MIGUEL BELIZARIO                             |
| 11 | 120.380-0 | SOLDADO PMPE               | EMERSON LEMOS DA ROCHA                                |
| 12 | 387.168-1 | AGENTE DE MEDICI LEGAL     | FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA                       |
| 13 | 921.012-1 | SARGENTO PMPE              | FRANCISCO VIRGOVINO LEONARDO NUNES                    |
| 14 | 437.629-3 | AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL | GIDERLANIA BRITO SILVA DE MEDEIROS                    |
| 15 | 710.223-2 | SARGENTO CBMPE             | GEORGIANA MONTGOMERY GOMES DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA |
| 16 | 108.351-1 | SARGENTO PMPE              | IGOR LEONARDO LINS CABRAL                             |
| 17 | 152.047-4 | COMISSÁRIO PCPE            | JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA                           |
| 18 | 950.386-2 | SARGENTO PMPE              | JOSÉ ARLINDO FRAGOSO JÚNIOR                           |
| 19 | 710.425-1 | SARGENTO CBMPE             | MARIA CRISTINA DE FREITAS COUTO                       |
| 20 | 110.429-2 | SARGENTO PMPE              | MICHAEL ANDERSON DE MORAES MÁXIMO                     |
| 21 | 116.248-9 | CABO PMPE                  | NAYLLIS CYBELLE SOARES SILVA DE ALMEIDA               |
| 22 | 707.194-9 | SARGENTO CBMPE             | PAULO MOISÉS DE VASCONCELOS                           |
| 23 | 117.235-2 | CABO PMPE                  | RICARDO JORGE DE NORMANDO MACIEL                      |
| 24 | 710.376-0 | SARGENTO CBMPE             | RODRIGO BARROS VERAS                                  |
| 25 | 711.070-7 | CABO CBMPE                 | RODRIGO DA SILVA SANTOS                               |
| 26 | 120.393-2 | SARGENTO PMPE              | SOSTHENES MARQUES DE MENEZES NETO                     |
| 27 | 710.090-6 | SARGENTO CBMPE             | TALITA PAZ DA SILVA                                   |

**II - Matricular**, no **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 12**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 12 a 14 de dezembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos de outros órgãos abaixo relacionado:

| Nº | CARGO | ORGÃO | MATRÍCUL | NOME |
|----|-------|-------|----------|------|
|----|-------|-------|----------|------|

|   |                        |             |           |                                             |
|---|------------------------|-------------|-----------|---------------------------------------------|
|   |                        |             | <b>A</b>  |                                             |
| 1 | POLICIAL PENAL         | SERES       | 464.124-8 | MARCIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA FILHO     |
| 2 | SOCORRISTA             | SAMU GOIANA | 627022320 | MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DE FREITAS FERREIRA |
| 3 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | GCMR        | 034.819-1 | RODRIGO LINS GUEDES                         |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6941** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Designar**, para integrar o corpo docente do **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 12**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de **12 a 14 de dezembro de 2023**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| <b>ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20 h/a</b>                                          |             |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>COORDENADOR</b>                    |
| SARGENTO CBMPE                                                                                 | 711.253-0   | ANDERSON ANDRADE DE SOUZA             |
| <b>DISCIPLINA: INTRODUÇÃO AO EMPREGO DE AERONAVES - Carga Horária: 04 h/a</b>                  |             |                                       |
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>              |
| CORONEL PMPE                                                                                   | 920.493-8   | WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR      |
| <b>DISCIPLINA: EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS NA AERONAVE - Carga Horária: 12 h/a</b> |             |                                       |
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>              |
| CORONEL PMPE                                                                                   | 920.493-8   | WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR      |
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>           |
| MAJOR PMPE                                                                                     | 102.501-5   | RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE          |
| COMISSÁRIO PCPE                                                                                | 152.758-4   | JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR         |
| SARGENTO PMPE                                                                                  | 102.851-0   | WALLACY LUIZ DE SOUZA                 |
| <b>DISCIPLINA: EXERCÍCIO SIMULADO - Carga Horária: 04 h/a</b>                                  |             |                                       |
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>              |
| CORONEL PMPE                                                                                   | 920.493-8   | WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR      |
| <b>CARGO</b>                                                                                   | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>           |
| COMISSÁRIO PCPE                                                                                | 152.758-4   | JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR         |
| MAJOR PMPE                                                                                     | 102.501-5   | RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE          |
| AGENTE PCPE                                                                                    | 387.026-0   | VALTER BESERRA DA SILVA FILHO         |
| SOLDADO PMPE                                                                                   | 120.405-0   | LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR |
| SOLDADO PMPE                                                                                   | 122.404-2   | THIAGO CAMPOS LEMOS                   |
| SARGENTO PMPE                                                                                  | 102.851-0   | WALLACY LUIZ DE SOUZA                 |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6942** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Condutores de Veículos de Emergência/EAD (CCVE/EAD), 4ª Entrada**, Turmas 26 a 32, na modalidade EAD, realizado no período de **01 a 30 de novembro de 2023**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

| <b>Nº</b> | <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                                  | <b>TURMA</b> |
|-----------|------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 1         | 115279-3         | CLYSTIAN FILIPE DOS SANTOS                   | 26           |
| 2         | 123903-1         | LUCAS AURELIANO GALINDO SILVA                | 26           |
| 3         | 110474-8         | CARLOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR               | 26           |
| 4         | 123909-0         | ELDER TORRES BOTELHO CABRAL                  | 26           |
| 5         | 123924-4         | MATHEUS DANNILO DA SILVA DE SANTANA PIMENTEL | 26           |
| 6         | 1219421          | PRISCILA DOS SANTOS                          | 26           |
| 7         | 117494-0         | JAIRO BARBOZA DA SILVA SANTOS                | 26           |
| 8         | 105596-8         | EDEN SANTOS DA SILVA CORREIA                 | 26           |
| 9         | 116480-5         | LEONARDO JONHSON DA SILVA VIEIRA             | 26           |

|    |           |                                              |    |
|----|-----------|----------------------------------------------|----|
| 10 | 113637-2  | RICARDO LUIZ DOS SANTOS                      | 27 |
| 11 | 104700-0  | MÁRCIO BRAGA TAVARES                         | 27 |
| 12 | 125463-4  | ALISSON SOUZA DA SILVA                       | 27 |
| 13 | 126703-5  | JOÃO LUCAS DE BARROS GOMES                   | 27 |
| 14 | 125297-6  | DANIELLA CARLA TRINDADE DE LIMA              | 27 |
| 15 | 122164-7  | MYTHELSON ERIKSON SANTOS SILVA LIMA          | 27 |
| 16 | 110904-9  | JOSIVALDO RODRIGUES DA SILVA                 | 27 |
| 17 | 126181-9  | GABRIELA DOS SANTOS SILVA                    | 27 |
| 18 | 122254-6  | ALAN KARLOS SANTOS MARQUES                   | 27 |
| 19 | 126180-0  | ROMÁRIO PINHO DE OLIVEIRA                    | 27 |
| 20 | 116248-9  | NAYLLIS CYBELLE SOARES DA SILVA              | 27 |
| 21 | 117574-2  | HUGO LEONARDO DE ALCÂNTARA BRASIL            | 27 |
| 22 | 126123-1  | DANYELE SILVA RIBEIRO                        | 27 |
| 23 | 111442-5  | CESAR CARLOS DA SILVA                        | 27 |
| 24 | 980746-2  | JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA               | 27 |
| 25 | 113719-0  | GLEYGSON MENDES RIBEIRO DE MOURA             | 27 |
| 26 | 113399-3  | GELISON BRAGA DE SOUZA                       | 27 |
| 27 | 115851-1  | MARLON RODRIGO GUERRA PESSOA DA SILVA        | 27 |
| 28 | 123823-0  | WASHINGTON DA SILVA DE LEMOS                 | 27 |
| 29 | 122645-2  | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA                    | 27 |
| 30 | 116454-6  | ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA                     | 27 |
| 31 | 113958-4  | LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS                      | 27 |
| 32 | 121910-2  | JEFFERSON HENRIQUE FARIAS DA SILVA           | 28 |
| 33 | 110917-0  | GILSON SEVERINO FRANCISCO DA COSTA           | 28 |
| 34 | 122488-3  | MICHAEL MACÊDO OLEGÁRIO                      | 28 |
| 35 | 115553-9  | EDUARDO JEFFERSON DE LIMA                    | 28 |
| 36 | 124175-3  | PAULO DA SILVA ALVES                         | 28 |
| 37 | 124145-1  | ITALO DE QUEIROZ BEZERRA                     | 28 |
| 38 | 122594-4  | JOSÉ DIEGO DA ROCHA                          | 28 |
| 39 | 113177-0  | JOSÉ EDYGLEDSON DA SILVA LEITÃO              | 28 |
| 40 | 117150-0  | LUIZ CARLOS MENDES                           | 28 |
| 41 | 123836-1  | JOÃO THIAGO SANTOS DA SILVA                  | 28 |
| 42 | 124127-3  | MARIANE DE LIMA BRITO                        | 28 |
| 43 | 115951-8  | MARCONE MENDONÇA DA SILVA                    | 28 |
| 44 | 115968-2  | ANDRESON JOSÉ DA SILVA                       | 28 |
| 45 | 113018-8  | ANDRÉ ROBERTO DE LIMA                        | 28 |
| 46 | 116203-9  | CRISTIANE MARIA EMÍDIO DA SILVA              | 28 |
| 47 | 123760-8  | LEONARDO ZARZAR WANDERLEY CAVALCANTI DE LIMA | 28 |
| 48 | 124219-9  | JANNYLSON ÉRICO SOUTO MAIOR DE MELO          | 28 |
| 49 | 122466-2  | ERTON DAYVID DE LIMA                         | 28 |
| 50 | 115973-9  | TAYLLINE PATRIZIA DO NASCIMENTO SILVA        | 28 |
| 51 | 112988-0  | JOSEILDA PAULA DA SILVA RODRIGUES            | 28 |
| 52 | 112547-9  | MIRELLA KAMILA DOS SANTOS SILVA              | 28 |
| 53 | 112682-2  | MATHEUS NÓBREGA BORBA CRUZ                   | 28 |
| 54 | 113056-0  | ANTÔNIO DE SOUSA GAIÃO FILHO                 | 28 |
| 55 | 104.380-3 | JOÃO BELO DE SOUZA JUNIOR                    | 29 |
| 56 | 104.654-3 | IDERALDO RAMOS DA SILVA                      | 29 |
| 57 | 110.872-9 | MARIA ALESSANDRA SIMÃO GOMES                 | 29 |
| 58 | 111.395-0 | ANTONIO DUARTE DA COSTA NETO                 | 29 |
| 59 | 112.879-5 | ROSEANE NEVES DO NASCIMENTO                  | 29 |
| 60 | 115.209-2 | JANAINA SANTOS RODRIGUES                     | 29 |
| 61 | 118.032-0 | LORAYNE TELES FAUSTINO                       | 29 |
| 62 | 120.861-6 | WEMERSON HENRIQUE SILVA LIMA                 | 29 |
| 63 | 122.722-0 | RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA                    | 29 |
| 64 | 122.823-4 | ALINE ALMEIDA DE LIMA                        | 29 |
| 65 | 123.855-8 | LILIANE MARIA DA SILVA                       | 29 |
| 66 | 125294-1  | KARLA DA SILVA ARAUJO                        | 29 |
| 67 | 111138-8  | CLÁUDIA LUÍSA DA SILVA NUNES                 | 29 |
| 68 | 111459-0  | MARILENE NUNES TAVARES                       | 29 |
| 69 | 116333-7  | JOSÉ ROBSON GONÇALVES ALVES                  | 29 |
| 70 | 119653-7  | LUCIANA ELAINE DE SOUZA FALCÃO               | 29 |
| 71 | 124070-6  | WANDERLEY JOSÉ DA SILVA                      | 29 |
| 72 | 113336-5  | WASHINGTON DA SILVA NEPOMUCENO               | 29 |
| 73 | 121712-7  | HORLANDO WILLAMS MORAIS COSTA                | 30 |

|     |          |                                        |    |
|-----|----------|----------------------------------------|----|
| 74  | 111421-2 | JOSÉ ALMIR DOS SANTOS                  | 30 |
| 75  | 108786-0 | JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA          | 30 |
| 76  | 122116-7 | RODRIGO DE FREITAS SILVA               | 30 |
| 77  | 113068-4 | ROGÉRIO TAVARES DA SILVA               | 30 |
| 78  | 102871-5 | ANTÔNIO IVAN FEITOZA DA SILVA          | 30 |
| 79  | 123813-2 | PABLO KAIQUE FARIAS OLIVIERA           | 30 |
| 80  | 122156-6 | IKARO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA           | 30 |
| 81  | 123944-9 | WILLAMS VINICIUS TRAJANO FIGUEIREDO    | 30 |
| 82  | 116304-3 | IVANILSON JOSE DA SILVA                | 30 |
| 83  | 113141-9 | DANILLO MANOEL HERMÍNIO DE ALMEIDA     | 30 |
| 84  | 124124-9 | DOUGLAS MIGUEL DOS SANTOS SILVA        | 30 |
| 85  | 117880-6 | ALEXSANDRO DOS SANTOS                  | 30 |
| 86  | 104456-7 | ERIVANIO JOSÉ DE OLIVEIRA              | 30 |
| 87  | 123822-1 | RUBENS DANTAS DE ALENCAR               | 30 |
| 88  | 123792-6 | ALAN CRHISTIAN SILVA DE AMORIM         | 30 |
| 89  | 124109-5 | DAYVISSON DEOCLÉCIO DOS SANTOS         | 30 |
| 90  | 124060-9 | ARLAN CLÍMACO DA SILVA                 | 30 |
| 91  | 124128-1 | WASHINGTON JOSÉ DA SILVA               | 31 |
| 92  | 108891-2 | CHARLESTON CARLOS SILVA.               | 31 |
| 93  | 108076-8 | EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR         | 31 |
| 94  | 122336-4 | SÉRGIO PAULO FERREIRA JÚNIOR           | 31 |
| 95  | 113989-4 | ANTÔNIO CARLOS ROMÃO DE SOUSA          | 31 |
| 96  | 115947-0 | MARIA SANTANA DA SILVA MATOS GONÇALVES | 31 |
| 97  | 115254-8 | THYAGO MARQUES GOUVEIA DE OLIVEIRA     | 31 |
| 98  | 115892-9 | ELTON ANDERSON DE VASCONCELOS BARBOSA  | 31 |
| 99  | 121844-1 | WILLAMES DE SANTANA ALVES              | 31 |
| 100 | 121956-1 | DEYVID JOSÉ DA SILVA                   | 31 |
| 101 | 115333-1 | WILTON CESAR FERREIRA DA SILVA         | 31 |
| 102 | 114091-4 | LUIS HENRIQUE DE MOURA SILVA           | 31 |
| 103 | 112894-9 | JOSELIAS GOMES DE SOUZA                | 31 |
| 104 | 124179-6 | SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA             | 32 |
| 105 | 104326-9 | LUCÉLIA OLIVEIRA DE ARAUJO BARBOSA     | 32 |
| 106 | 109564-1 | ADIJEVANO NASCIMENTO DE LIMA           | 32 |
| 107 | 116381-7 | ANDRE LUIZ DE ARAUJO SILVA             | 32 |
| 108 | 124164-8 | ISAAC GABRIEL ALVES DA SILVA           | 32 |
| 109 | 125336-0 | MATHEUS HENRIQUE DE MORAIS             | 32 |
| 110 | 115570-9 | WILSON TARJINO DOS SANTOS              | 32 |
| 111 | 105017-6 | SERGIO DE OLIVEIRA                     | 32 |
| 112 | 121965-0 | JAVSON BRUNO DA SILVA VIER             | 32 |
| 113 | 115529-3 | RINALDO FERNANDES DA MOTA SANTOS       | 32 |
| 114 | 122043-8 | JOÃO NETO DOMINGOS PEREIRA             | 32 |
| 115 | 117637-4 | MARXWELDON PERRY ALVES FREITAS         | 32 |
| 116 | 104189-4 | JOSENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR        | 32 |
| 117 | 122391-7 | GUSTAVO ALVES SILVA                    | 32 |
| 118 | 122117-5 | WELLINGTON DE LIMA DA SILVA            | 32 |
| 119 | 116381-7 | ANDRE LUIZ DE ARAUJO SILVA             | 32 |
| 120 | 117688-9 | RONALDO CRUZ DA SILVA                  | 32 |
| 121 | 121644-9 | BRENO HYAGO MONTEIRO MARQUES           | 32 |
| 122 | 106897-0 | PEDRO LOURENÇO DE CARVALHO RIBAS       | 32 |
| 123 | 115812-0 | LUIZ AURELIANO ALVES SOUTO             | 32 |
| 124 | 121728-3 | RAUL HAWLLYN SON PORTO SANTOS          | 32 |

**II - Deixar de Certificar**, por não terem concluídos com aproveitamento, o **Curso de Condutores de Veículos de Emergência/EAD (CCVE/EAD), 4ª Entrada**, Turmas 26 a 32, na modalidade EAD, realizado no período de **01 a 30 de novembro de 2023**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | NOME                                   | TURMA |
|----|-----------|----------------------------------------|-------|
| 1  | 117757-5  | JEFFERSON NUNES DOS SANTOS             | 26    |
| 2  | 125356-5  | JOSE IGOR ALBUQUERQUE DE MELO          | 26    |
| 3  | 113752-2  | FAGNER MENDONÇA CARNEIRO DE SOUZA      | 26    |
| 4  | 124207-5  | AMAURI LUCAS CAMPOS WANDERLEY DA SILVA | 26    |
| 5  | 118120-3  | EMERSON TIAGO DE ARAUJO SILVA          | 26    |
| 6  | 123889-2  | GIULIA ALVES HONÓRIO                   | 26    |
| 7  | 122041-1  | RAFAEL ALEX DO NASCENTE SANTOS         | 26    |

|    |          |                                        |    |
|----|----------|----------------------------------------|----|
| 8  | 123943-0 | ELTON VITOR FRANÇA DA SILVA ROCHA      | 26 |
| 9  | 104748-5 | PETRONIO LUIZ DA SILVA VERISSIMO       | 26 |
| 10 | 930860-1 | PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS          | 26 |
| 11 | 126292-0 | ERICK SATURNINO DE ARAÚJO FILHO        | 26 |
| 12 | 111540-5 | JOZIVAN DOS PRAZERES DE ALBUQUERQUE    | 26 |
| 13 | 126188-6 | CRISTHIAN DE SOUSA RAMOS               | 26 |
| 14 | 115447-8 | CARLOS JOSE PEREIRA                    | 26 |
| 15 | 113912-6 | CLEANDERSON GERMANO DE SANTANA         | 26 |
| 16 | 117472-2 | LUCIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE | 26 |
| 17 | 110519-1 | ERIVELTON JOSÉ GOMES                   | 27 |
| 18 | 122409-3 | DIOGO DAS NEVES LUNA                   | 27 |
| 19 | 117857-1 | LEANDRO ALVES DE LIMA DE SOUSA         | 27 |
| 20 | 113300-4 | ANDREILSON JOSÉ DOS SANTOS             | 28 |
| 21 | 122411-5 | ROBERTO ROMUALDO DA SILVA FRANÇA       | 28 |
| 22 | 118062-2 | RONALDO JOAQUIM DA SILVA               | 29 |
| 23 | 112719-5 | JOÃO PAULO ALEIXO FERREIRA             | 29 |
| 24 | 121261-3 | ALEXSANDRO MENDES SILVA                | 29 |
| 25 | 122437-9 | ANDERSON FERNANDES SILVA ARAUJO        | 29 |
| 26 | 123978-3 | ORLAY SOARES SANTOS JÚNIOR             | 29 |
| 27 | 122237-6 | ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR            | 29 |
| 28 | 115898-8 | RAFAEL BRITO RODRIGUES                 | 29 |
| 29 | 920677-9 | JAILTON JOSÉ DA SILVA                  | 30 |
| 30 | 980634-2 | SÉRGIO ANTÔNIO VISTOSO                 | 30 |
| 31 | 121615-5 | JOSÉ DE LIMA SANTOS                    | 30 |
| 32 | 122125-6 | LUCAS CARLOS DE ANDRADE SANTOS         | 30 |
| 33 | 111135-3 | WENDSON LUIZ GOMES DA SILVA            | 30 |
| 34 | 114115-5 | LEANDRO COSME DOS SANTOS SENA          | 30 |
| 35 | 108855-6 | DIEGO MARADONA ALBUQUERQUE DA SILVA    | 30 |
| 36 | 122638-0 | ELMO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR             | 31 |
| 37 | 110518-3 | ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE LIMA              | 31 |
| 38 | 123767-5 | JOÁS GONÇALVES DA LUZ                  | 31 |
| 39 | 124056-0 | IVSON EDUARDO CARNEIRO                 | 31 |
| 40 | 110893-0 | FÁBIO PEREIRA DE LIMA                  | 31 |
| 41 | 113655-0 | JOSÉ WILKE GOMES TAVARES               | 31 |
| 42 | 122628-2 | LEANDRO AUGUSTO DA SILVA               | 31 |
| 43 | 115366-8 | DÉBORA FERNANDA SILVA DE LIMA CALIXTO  | 31 |
| 44 | 117362-6 | MARCIO FRANCISCO DE SOUZA              | 31 |
| 45 | 122074-8 | FELIPE PEREIRA BEZERRA                 | 31 |
| 46 | 121808-5 | ALISSON GARCIA BEZERRA                 | 31 |
| 47 | 109499-8 | DIOGENES DAS GRAÇAS GOUVEIA PEREIRA    | 31 |
| 48 | 125381-6 | GILBEN FRANCISCO DA SILVA NÓBREGA      | 32 |
| 49 | 121858-1 | YAN CONRADO PRUDENCIO                  | 32 |
| 50 | 109363-0 | PABLO DEIVISON CAVALCANTE DA SILVA     | 32 |
| 51 | 116105-9 | JOÃO PAULO DE LIMA SILVA               | 32 |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

#### PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 6943** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Matricular**, a contar de 11 de dezembro de 2023 no **Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar - CFHP PM 2023 - TURMA EXTRA**, autorizado conforme a **PARECER TÉCNICO Nº 1515/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39064583)**, com carga horária total de 1.074 (mil e setenta e quatro) horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o candidato abaixo relacionado:

| Nº | PROCESSO Nº               | NOME                                 |
|----|---------------------------|--------------------------------------|
| 1  | 0044577-89.2019.8.17.8201 | KENER MATHEUS BUARQUE BARROS DE LIMA |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

\*\*\*\*\*

**ERRATA:** Na Portaria de Designação do Secretário Executivo de Defesa Social nº 4353 (BGSDS 152 DE 12AGO2023) e na Portaria de Conclusão do Secretário Executivo de Defesa Social nº 4741 (BGSDS 162 DE 26AGO2023), do Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG, Turma 02:



Onde se lê: **MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA TORREAO**;  
Leia-se: **MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA**.

Onde se lê: **LEYDIANA ALMEIDA DE SOUZA**;  
Leia-se: **LEYDIANA ALMEIDA DE SOUZA**.

\*\*\*\*\*  
**ERRATA:** Na Portaria de Designação do Secretário Executivo de Defesa Social nº 5147 (BGSDS 174 DE 15SET2023), do Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG, **Turma 03**,  
**Onde se lê:** MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA TORREAO;  
**Leia-se:** MARIA DO SOCORRO VELOSO SOARES DA SILVA.  
\*\*\*\*\*

**ERRATA:** Na Portaria de Dispensa e Designação da Secretária Executiva de Defesa Social nº 6372 (BGSDS 212 de 14NOV2023), do **Curso de Capacitação em Investigação de Lavagem de Dinheiro – ILD, Turma 04**.  
**Onde se lê:**

| DISCIPLINA: ANÁLISE BANCÁRIA - CARGA HORÁRIA: 8 H/A |           |                                           |          |
|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------|
| CARGO                                               | MATRÍCULA | INSTRUTOR TITULAR                         | SITUAÇÃO |
| AGENTE PCPE                                         | 387.293-9 | RAYSSA CHRISTINE LOPES DE OLIVEIRA GALVÃO | DISPENSA |
| COMISSÁRIA PCPE                                     | 221.192-0 | MARIA DO SOCORRO LEAL MAIA CAVALCANTI     | DESIGNA  |

**Leia-se:**

| DISCIPLINA: ANÁLISE BANCÁRIA - CARGA HORÁRIA: 8 H/A |           |                                           |          |
|-----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------|
| CARGO                                               | MATRÍCULA | INSTRUTOR SECUNDÁRIO                      | SITUAÇÃO |
| AGENTE PCPE                                         | 387.293-9 | RAYSSA CHRISTINE LOPES DE OLIVEIRA GALVÃO | DISPENSA |
| COMISSÁRIA PCPE                                     | 221.192-0 | MARIA DO SOCORRO LEAL MAIA CAVALCANTI     | DESIGNA  |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

\*\*\*\*\*  
**I - ERRATA:**

Na Portaria do Secretário Executivo de Defesa Social nº 5158, publicada no BG SDS nº 176, de 19SET2023.

**Onde se lê:**

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> ATIVIDADE POLICIAL E DIREITOS HUMANOS – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|---------------------------------------------------------------------------------|

**Leia-se:**

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**II - ERRATA:**

Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5610, publicada no BG SDS nº 188, de 05OUT2023.

**Onde se lê:**

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> ATIVIDADE POLICIAL E DIREITOS HUMANOS – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|---------------------------------------------------------------------------------|

**Leia-se:**

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**III - ERRATA:**

Na Portaria da Secretária Executiva de Defesa Social nº 6059, publicada no BG SDS nº 205, de 01NOV2023.

**Onde se lê:**

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> ATIVIDADE POLICIAL E DIREITOS HUMANOS – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|---------------------------------------------------------------------------------|

**Leia-se:**

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

**IV - ERRATA:**

Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 6388, publicada no BG SDS nº 216, de 21NOV2023.

**Onde se lê:**

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> ATIVIDADE POLICIAL E DIREITOS HUMANOS – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|---------------------------------------------------------------------------------|

**Leia-se:**

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b> INTERAÇÃO DA PMPE COM OUTRAS SECRETARIAS DE ESTADO – CARGA HORÁRIA: 16H/A |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|

\*\*\*\*\*  
**ERRATA:** Na Portaria de Designação da Secretária Executiva de Defesa Social nº 6361 (BGSDS 212 de 14NOV2023), do **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 10**.

**Onde se lê:** CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, **Turma 09**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506), realizado no período de **30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023**;

**Leia-se:** CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, **Turma 10**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506), realizado no período de **07 a 09 de novembro de 2023**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

\*\*\*\*\*

**PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4303, DE 05/08/2023** – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**I - Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação com Fontes Abertas - CIFA, Turma 03**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado **no período de 26 a 30 de junho de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO           | NOME                                                 |
|----|-----------|-----------------|------------------------------------------------------|
| 1  | 351.000-0 | ESCRIVÃO PCPE   | ALBÉRICO VICENTE DOS SANTOS                          |
| 2  | 399.589-5 | AGENTE PCPE     | BRENDA VENTURIERI                                    |
| 3  | 209.242-5 | COMISSÁRIO PCPE | CARLOS EDUARDO MACHADO PEIXOTO                       |
| 4  | 387.160-6 | AGENTE PCPE     | CRISTIANO NEVES DOS SANTOS                           |
| 5  | 399.465-1 | AGENTE PCPE     | DAYVSON BEZERRA DA COSTA REVOREDO                    |
| 6  | 386.841-9 | AGENTE PCPE     | DIOGO FERREIRA GONÇALVES                             |
| 7  | 387.122-3 | AGENTE PCPE     | ELLA AUGUSTA TENÓRIO LOPES GONÇALVES TORRES FERREIRA |
| 8  | 399.869-0 | AGENTE PCPE     | JOSÉ ADILSON DA CUNHA E SOUZA CAVALCANTI             |
| 9  | 399.803-7 | COMISSÁRIA PCPE | MARIA CAROLINA ARAÚJO SANTOS                         |
| 10 | 272.510-0 | DELEGADA PCPE   | MARIANA PONTES VILASBOAS FREITAS                     |
| 11 | 296.952-1 | COMISSÁRIO PCPE | NILTON FRANCISCO PAES DE MELO FILHO                  |
| 12 | 321.069-3 | COMISSÁRIO PCPE | ROBERTO MARQUES TRAVASSO                             |
| 13 | 272.507-0 | DELEGADA PCPE   | VILANEIDA PARENTE AGUIAR                             |
| 14 | 273.686-1 | COMISSÁRIO PCPE | WALDER VIEIRA FIALHO FILHO                           |
| 15 | 221.259-5 | COMISSÁRIA PCPE | WALKÍRIA SANTANA DA COSTA                            |
| 16 | 387.747-7 | AGENTE PCPE     | WELMA DE OLIVEIRA SILVA                              |
| 17 | 387.340-4 | AGENTE PCPE     | WYLLAMMS FARIAS DE ANDRADE                           |
| 18 | 221.008-8 | COMISSÁRIA PCPE | LUIZ JOSÉ DA COSTA FILHO                             |

**II - Deixar de Certificar**, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação com Fontes Abertas - CIFA, Turma 03**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado **no período de 26 a 30 de junho de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | MATRÍCULA | CARGO           | NOME                             |
|----|-----------|-----------------|----------------------------------|
| 1  | 319.622-4 | COMISSÁRIO PCPE | FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA |
| 2  | 221.001-0 | COMISSÁRIO PCPE | PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA        |

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Defesa Social

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO BGSDES 147, DE 05/08/2023)**

\*\*\*\*\*

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

**2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

**2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## 2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 46 / 2023 - CBMPE - DGP - SMP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA:** Agregação de Bombeiros Militares. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, em atenção ao Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74 (Estatuto Militares do Estado), **RESOLVE:** Art. 1º Anular as Portarias Administrativas nº 40, 41 e 42/2023-CBMPE-DGP-SMP, de 11 de dezembro de 2023, publicadas no DOE nº 231, de 13/12/2023; e Art. 2º Registrar que a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA** - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 233, de 15/12/2023).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**CT 010/23-DGC**, Empresa M. H. Participações LTDA, Locação de imóvel para o Centro de Inteligência do CBMPE, vigência de 01/12/23 a 30/11/28, 2023NE000803, valor total de **R\$ 342.000,00** - **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA** - Cel BM Comandante Geral.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

##### Ato de Ratificação

**RATIFICO**, para que surta os efeitos legais, o Processo 0004.2023. CPL.DL.0002.POLCIV-SDS, referente Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificado Digital para atender à demanda do Instituto de Identificação Tavares Buri., em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, no valor de **R\$ 1.181,30**. Recife, 14 de dezembro de 2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. **Subchefe de Polícia Civil.**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**Termo de compromisso** de instituições financeiras e cooperativas de créditos para a operação de consignações em folha de pagamento, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos; Comprometidos: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PERNAMBUCO - SICOOB PERNAMBUCO** ; Objeto: operação de consignações facultativas denominadas amortização de empréstimos em geral, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que processem suas respectivas folhas de pagamento no sistema unificado de recursos humanos do Estado SAD-RH, incluindo a geração automática de margem consignável, averbações e manutenção de lançamentos.; Recife, 14 de dezembro de 2023.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2022-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência total passará a ser de **24 (vinte e quatro)** meses e do prazo de execução total passará a ser de **23 (vinte e três)** meses; **CONTRATADA:** **ALMEIDA MACHADO SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 18.191.583/0001-40; **ORIGEM:** PROC. nº

**0094.2021. CPL.PE.0035.PMPE-CPL/Capital.** Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONTRATO Nº121/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos 02 (dois) aparelhos de radiografia e 01 (uma) processadora de filmes radiológicos, visando atender as necessidades do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R\$55.200,00;** **EMPENHO:** 2023NE001009; **CONTRATADA: CONSTAG - CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 41.005.786/0001-17; **ORIGEM:** PE N.º 0112/2023, PROC. N.º 0131/2023.A.C39.SAD.DAG-SDS. Recife-PE, 14/12/2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

CONTRATO nº137/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário (armários e mesas), para mobiliar a 2ª Seção do Estado-Maior da PMPE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R\$16.470,00;** **EMPENHO:** 2023NE001204; **CONTRATADA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 21.306.287/0001-52; **ORIGEM:** PE Nº 33/2022, PROC. Nº 23007.0020562/2022-19. Recife-PE, 14/12/2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº040/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater*, por mais 180 (cento e oitenta) dias; **CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,** CNPJ nº 30.323.616./0001-64; **ORIGEM:** PROC. Nº 0057.2022.CPL-I.PE.0034.DAG-SDS. Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de entrega dos bens do contrato *mater por mais 30 (trinta) dias;* **CONTRATADA: HENRIQUE DE SOUZA MOURA,** CNPJ nº 32.328.127/0001- 20; **ORIGEM:** PE Nº 0012/22-CPL II, PROC. Nº 0021/22-CPLII. Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2022 - GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de aproximadamente 21,67% (vinte e um e sessenta e sete por cento) ao valor inicial do contrato; **VALOR TOTAL: R\$3.273.610,71;** **EMPENHOS:** 2023NE001094, 2023NE001095, ambos de 25/10/2023 e 2023NE001273, de 28/11/2023; **CONTRATADA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRÁS,** CNPJ nº 20.367.629/0001-81; **ORIGEM:** PROC. Nº 0153.2022.CCPL.II.IN.0016.SAD. Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº75/2021- GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R\$553.347,12;** **EMPENHO:** 2023NE001325; **CONTRATADA: ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELIME,** CNPJ nº 04.732.021/0001-52; **ORIGEM:** PROC. Nº 0108.2019.CPL-I.PE.0042.DAG-SDS. Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2022-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R\$347.000,00;** **CONTRATADA: HIGHTEC INSTRUMENTACAO ANALÍTICA LTDA EPP,** CNPJ nº 00.573.897/0001-42; **ORIGEM:** PROC. Nº 0038.2022.CPL. PE.0023.DAG-SDS. Recife/PE, 14DEZ2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 233, de 15/12/2023).

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração